



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA "MULHERES DAS GERAIS", O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA-SMASAC; SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO-SMSP, DA GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM.

#### PARTES

**CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA "MULHERES DAS GERAIS"**, com sede na Rua Adamina, 155, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.010-200, inscrito no CNPJ nº. 10.393.006/0001-20, representado neste ato por seu presidente, o prefeito de Betim, Senhor Vittorio Medioli, portador do RG nº M – 1.065.297 e inscrito no CPF nº 253.590.966-91, neste ato simplesmente denominado "**Consórcio Mulheres das Gerais**".

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.838/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1212, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alexandre Kalil, inscrito no CPF nº 298.531.096-20, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.268.076, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA-SMASAC**, neste ato representada pela Secretária Municipal Senhora Maira da Cunha Pinto Colares, portadora da

*Assinado*

---

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais  
Rua Adamina – 155 - Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP 31 010 200 Fone (31) 3484 23 87

*Assinado*



Carteira de Identidade nº MG – 8.158.188, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 898.935.736-53; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO – SMSP** neste ato representada pelo Secretário Municipal Genilson Ribeiro Zeferino Luz, portador da Carteira de Identidade nº 915691e inscrito no CPF nº 278.994.706-68 e da **GUARDA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo comandante Rodrigo Sérgio Prates, portador da Carteira de Identidade nº M-5.860.846 e inscrito no CPF nº 035.535.616-37; do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas - 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Dra. **LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016.

As partes acima qualificadas resolvem assinar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes visando à implementação de ações conjuntas que assegurem o acolhimento emergencial das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos e que não tenham condições de retornar aos seus lares devido ao risco de morte.

*Genilson*

*Letícia*



**Parágrafo primeiro** - O acolhimento emergencial de que trata o caput desta Cláusula dar-se-á no equipamento denominado "CASA SEMPRE VIVA" pertencente ao Consórcio Mulheres das Gerais.

**Parágrafo segundo** - O acolhimento emergencial através da "CASA SEMPRE VIVA" dar-se-á até o primeiro dia útil, quando as mulheres e seus respectivos filhos(as) passarão a ser atendidas pelo "BENVINDA – Centro de Apoio a Mulher", equipamento pertencente ao Município de Belo Horizonte.

**Parágrafo terceiro** - As ações conjuntas de que trata este Termo contemplarão:

- a) Disponibilização pelo "Consórcio Mulheres das Gerais" de número de telefone específico à DEAM para que a mesma possa comunicar a necessidade do atendimento;
- b) Acionamento da CASA SEMPRE VIVA pela DEAM comunicando a necessidade do atendimento;
- c) Disponibilização pelo Município de Belo Horizonte de agente(s) e veículo da GUARDA MUNICIPAL para a realização do transporte e segurança das mulheres e seus filhos(as) de até 18 anos até a CASA SEMPRE VIVA;
- d) Acionamento do equipamento "BENVINDA – Centro de Apoio a Mulher" pela Casa Sempre Viva, equipamento do Consórcio Mulheres das Gerais para que aquele possa, no primeiro dia útil, buscar as mulheres na Casa e iniciar o atendimento das mesmas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

O presente Termo não implica transferência de valores, cabendo a cada parte arcar com as despesas inerentes a sua área de atuação na seguinte forma:

*Assinatura*

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais  
Rua Adamina – 155 - Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP 31 010 200 Fone (31) 3484 23 87

*Assinatura*

- a) Consórcio Mulheres das Gerais: arcar com as despesas do telefone específico disponibilizado para o atendimento e da vaga na Casa Sempre Viva;
- b) Município de Belo Horizonte: arcar com as despesas da guarda municipal e do BENVIDA relativas aos custos desta atuação;
- c) Polícia Civil: arcar com as despesas da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher quanto aos procedimentos inerentes a sua área de atuação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO

**Parágrafo primeiro** – Para fins de avaliação das atividades decorrentes deste Termo as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis.

**Parágrafo segundo** – Caberá ao Consórcio Mulheres das Gerais a elaboração e apresentação semestral de um Relatório Específico dos atendimentos, o qual ficará a disposição das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Serginho*

*re. 8*  
*[Handwritten signature]*





Os recursos orçamentários necessários à execução do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada parte.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISAO

O presente Termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Mulheres das Gerais promoverá a publicação do presente Termo em seu órgão oficial, bem como eventuais termos aditivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 – A gestão e a fiscalização do presente Acordo serão feitas:

7.1.1 – Por parte do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania "Mulheres das Gerais", a Superintendente do Consórcio a qual se encarregará de zelar pela fiel execução deste Acordo;

7.1.2 – Por parte da SMASAC, pela Secretária Municipal, que se encarregará de zelar pela fiel execução deste Acordo;

7.1.3 – Por parte da Guarda Municipal, pelo Comandante da Guarda Municipal, que se encarregará de zelar pela fiel execução deste Acordo;

7.1.4 – Por parte da Polícia Civil, pelo(a) Chefe da Divisão Especializada no atendimento à Mulher, ao Idoso e ao Portador de Deficiência, que se encarregará de zelar pela fiel execução deste Acordo;

*Cláusula*



7.2 – Aos Fiscais competirá acompanhar a execução e comunicar aos gestores eventuais irregularidades, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

7.3 – Aos Gestores competirá coordenar, orientar, controlar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e exercer em toda a sua plenitude a gestão de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A atuação do Município de Belo Horizonte no presente Termo de Cooperação não gera qualquer crédito ou débito ao mesmo em decorrência de sua condição de integrante do Consórcio Mulheres das Gerais.

#### CLÁUSULA NONA - O FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os signatários o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017.

*Sergio*

Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais  
Rua Adamina – 155 - Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP 31 010 200 Fone (31) 3484 23 87

*[Handwritten signature and initials]*

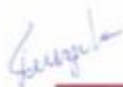


  
**Vittorio Mediolli**  
Presidente do Consórcio Mulheres das Gerais

  
**Maira da Cunha Pinto Colares**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

  
**Genilson Ribeiro Zeferino Luz**  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

  
**Rodrigo Sérgio Prates**  
Comandante da Guarda Municipal de Belo Horizonte





  
Leticia Baptista Gamboge Reis

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil

**Testemunhas**

  
Patricia Habkoug

Promotora de Justiça da 18ª Promotoria

  
Tania Magda de Souza

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte